

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO  
WNT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTISTRATÉGIA  
CNPJ/MF Nº 27.216.763/0001-20**

Pelo presente instrumento particular, a **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, cj. 1701, Jardim Paulistano, CEP: 01452-000, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.170, expedido em 12 de agosto de 2016 (a “Administradora”), na qualidade de Administradora do WNT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.216.763/0001-20 (o “Fundo”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo (“Regulamento”); e
- (ii) A Administradora deseja alterar o Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo às operações a que se destina, tendo em vista a futura subscrição das cotas objeto da 1ª Emissão do Fundo.

**RESOLVE:**

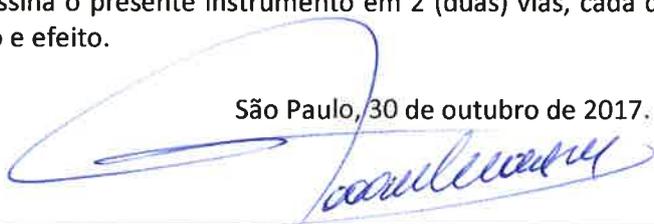
1. Alterar a o valor das contas constitutivas do patrimônio inicial mínimo, qual seja, passará a atender o valor de 10.000,00 (dez mil reais), com a consequente alteração do artigo 16º do regulamento, o qual passará a vigor de acordo com a seguinte redação:

*“Artigo 16º Serão emitidas e distribuídas até 10.000 (dez mil) Cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando uma Primeira Emissão de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podendo ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Geral de Cotistas e conforme características por ela aprovadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Oitavo abaixo. Caso seja utilizado o valor patrimonial da cota do dia da efetiva integralização, a quantidade de cotas deverá ser ajustada automaticamente de forma a refletir o valor total da respectiva emissão de cotas do Fundo. As cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverão ser integralizadas em até 2 (dois) anos, a contar da data de registro na CVM”.*

2. Consolidar o regulamento do fundo na forma do Anexo I ao presente Instrumento Particular de Alteração.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 2 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito.

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**  
Administradora





RE.T.M.D.

Empl.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-60  
Bel. José Maria Siviero - Oficial  
R\$ 281,29 Protocolado e prenotado sob o n. **8.983.049** em  
R\$ 80,20 **22/11/2017** e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 54,64 sob o n. **8.983.049**, em títulos e documentos.  
R\$ 15,09 Averbado à margem do registro n. **8973545**  
R\$ 19,19 São Paulo, 22 de novembro de 2017  
R\$ 13,38  
R\$ 5,89  
R\$ 469,68

Bel. José Maria Siviero - Oficial  
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto